



PROJETO DE LEI Nº 02/2026

APROVADO
EM 11/03/26

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste aos servidores do quadro do Magistério Público Municipal; altera os Anexos I e II da Lei Municipal 362/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA - PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial do piso aos vencimentos dos Servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, de acordo com a Portaria MEC nº 77, de 31 de janeiro de 2025, referente a 30h semanais.

Art. 2º - Ficam alteradas as tabelas previstas nos Anexos I e II da Lei 362/2025, de acordo com os Anexos I e II desta Lei;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CUITÉ DE
MAMANGUAPE/PB, 09 DE MARÇO DE 2026

HÉLIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito Constitucional



Justificativa ao Projeto de Lei Nº 02/2026

Honra-nos submeter à elevada deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei 02/2026 que “Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste aos servidores do quadro do Magistério Público Municipal; altera os Anexos I e II da Lei Municipal Lei 362/2025 e dá outras providências”, para melhor atender aos profissionais da classe.

Na certeza de que os senhores Vereadores irão aprovar esta matéria de grande interesse público, expressamos as Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a manifestação de nosso respeito e nímio apreço.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB, EM 09 DE MARÇO DE 2026.

HÉLIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE



PROJETO DE LEI 02/2026

ANEXO I – PROFESSOR MAG A		TABELA DO PCCR DO MAGISTÉRIO CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS						
CARGO PROFESSOR ED. BÁSICA I	QUINQUENIO NÍVEL (I-VII) CLASSE (1-5)	I	QUINQUENIO NÍVEL II 5%	QUINQUENIO NÍVEL III 10%	QUINQUENIO NÍVEL IV 15%	QUINQUENIO NÍVEL V 20%	QUINQUENIO NÍVEL VI 25%	QUINQUENIO NÍVEL VII 30%
POLIVALENTE	A1	R\$ 3.869,86	R\$ 193,49	R\$ 386,99	R\$ 580,48	R\$ 773,97	R\$ 967,47	R\$ 1.160,96
LIC. PLENA	A2 10%	R\$ 4.256,84	R\$ 212,84	R\$ 425,68	R\$ 638,53	R\$ 851,37	R\$ 1.064,21	R\$ 1.277,05
ESPECIALIZAÇÃO	A3 20%	R\$ 4.643,83	R\$ 232,19	R\$ 464,38	R\$ 696,57	R\$ 928,77	R\$ 1.160,96	R\$ 1.393,15
MESTRADO	A4 30%	R\$ 5.030,81	R\$ 251,54	R\$ 503,08	R\$ 754,62	R\$ 1.006,16	R\$ 1.257,70	R\$ 1.509,24
DOUTORADO	A5 40%	R\$ 5.417,80	R\$ 270,89	R\$ 541,78	R\$ 812,67	R\$ 1.083,56	R\$ 1.354,45	R\$ 1.625,34

ANEXO I – PROFESSOR MAG B		TABELA DO PCCR DO MAGISTÉRIO CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS						
CARGO PROFESSOR ED. BÁSICA II	QUINQUENIO NÍVEL (I-VII) CLASSE (1-5)	I	QUINQUENIO NÍVEL II 5%	QUINQUENIO NÍVEL III 10%	QUINQUENIO NÍVEL IV 15%	QUINQUENIO NÍVEL V 20%	QUINQUENIO NÍVEL VI 25%	QUINQUENIO NÍVEL VII 30%
LIC. PLENA	B2 10%	R\$ 4.256,84	R\$ 212,84	R\$ 425,68	R\$ 638,53	R\$ 851,37	R\$ 1.064,21	R\$ 1.277,05
ESPECIALIZAÇÃO	B3 20%	R\$ 4.643,83	R\$ 232,19	R\$ 464,38	R\$ 696,57	R\$ 928,77	R\$ 1.160,96	R\$ 1.393,15
MESTRADO	B4 30%	R\$ 5.030,81	R\$ 251,54	R\$ 503,08	R\$ 754,62	R\$ 1.006,16	R\$ 1.257,70	R\$ 1.509,24
DOUTORADO	B5 40%	R\$ 5.417,80	R\$ 270,89	R\$ 541,78	R\$ 812,67	R\$ 1.083,56	R\$ 1.354,45	R\$ 1.625,34